

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI N.º 777/2022, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025, Lei Municipal nº 769/2021 de 10 de novembro de 2021 e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, Lei Municipal nº 752/2021, de 22 de junho de 2021.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 530.000,00** (quinhentos de trintamil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAR	R\$ (reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.06		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
154510018.1.028000		REFORMA PRACA HERBERT HENSCHEL	
(3065) 4.4.90.51	F01	OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
			450.000,00
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

02.03.01		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
082410006.2.118000		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
(97) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
			15.000,00
082430005.2.116000		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CCA E DO ADOLESCENTE	
(115) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	25.000,00
			25.000,00
02.06		DEPTO. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
02.06.01		DEPTO.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	
267820018.2.036000		MANUT.ESTRADAS VICINAIS	
(367) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(370) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	20.000,00
			40.000,00
			530.000,00

Art. 4º - Para cobertura do **Suplementar**, abertos pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

A) EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzália-SP, em 21 de setembro de 2022

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício Gab. nº 242/2022

Cruzália – SP., 21 de setembro de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei nº **777/2022**, que dispõe em sua ementa **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022-2025, LDO PARA 2022 E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, que ora submetemos à apreciação em **caráter de urgência, conforme preceitua o art. 49 da Lei Orgânica Municipal.**

Trata-se a presente propositura de suplementar dotações no orçamento de 2022 e como fonte de financiamento, serão utilizados:

- **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

As suplementações das despesas da Reforma Praça Herbert Henschel serão utilizadas para a Construção de Praça de Alimentação e Reforma dos Banheiros, conforme planilha orçamentária em anexo.

Tendo em vista a urgência na execução do “espaço gourmet” na Praça Herbert Henschel, solicitamos desta r. Casa de Leis a aprovação do presente projeto de lei em **sessão extraordinária.**

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Oportunamente, colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

À Sua Excelência, o Senhor

JOÃO ANTONIO POPP

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CRUZÁLIA – SP

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A N E X O I

1-) FONTES DE FINANCIAMENTO

(a que se refere o art. 2º desta lei)

I - **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** NO VALOR DE **R\$ 530.000,00** (quinhentos e trinta reais), na seguinte classificação econômica da receita:

1.7.2.1.00.0.0.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00 Cota-Parte do ICMS – PrincipalR\$ 530.000,00